



## RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

|                 |                             |
|-----------------|-----------------------------|
| PROCESSO:       | 1890611/2024                |
| PRINCIPAL:      | MATO GROSSO PREVIDENCIA     |
| GESTOR:         | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA   |
| ASSUNTO:        | PENSOES                     |
| INTERESSADO:    | JOÃO VICTOR RIBEIRO SILVA   |
| RELATOR:        | LUIZ CARLOS PEREIRA         |
| EQUIPE TÉCNICA: | WILMA BETIM CORREA DA COSTA |
| NÚMERO DA O.S.  | 1578/2025                   |

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16 /2021, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo Mato Grosso nº 251 /2024/MTPREV que concedeu a revisão da pensão temporária à João Victor Ribeiro Silva, filho do servidor falecido, JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA, estabilizado constitucionalmente, aposentado no cargo de Agente de Tributos Estaduais LC 363, Classe “C”, Nível “005”, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

### 1. REVISÃO

O processo de aposentadoria nº 56197/2013, já foi registrado conforme Acórdão 2.711 /2015 - TP, na sessão plenária do dia 19/06/2015.



Conforme o processo em análise, o interessado João Victor Ribeiro Silva requer Revisão da Pensão, através do Ato Administrativo nº 251/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial de 16/07/2024, à página 90, que retifica, em parte, o Ato nº 046/2024, de 16/02/2024, que concedeu pensão vitalícia a Sr<sup>a</sup> Dirce Brandão da Silva, passando agora a incluir tardivamente o beneficiário de pensão João Victor Ribeiro Silva, rateando em 50% (cinquenta por cento) para cada um, em razão do falecimento do ex-servidor João André Marques da Silva.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato nº 251/MTPREV publicado no D.O, em 16/07/2024, que retifica em parte o Ato nº 046/2024 de 16/02/2024, tendo como fundamentação legal o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I inciso II, artigo 77, § 2º, inciso II e § 2º-B, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º, da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014, são pertinentes à concessão da pensão por morte.

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 211, § 2º e 212 da resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 251/2024/MTPREV;



Em Cuiabá-MT, 2 de abril de 2025

---

**WILMA BETIM CORREA DA COSTA**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### REL. COMPLEMENTAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MUNICÍPIO DE CUIABA - 2024

#### Anexo: 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

##### Quadro: 1.1 - Análise dos Proventos

| Cálculo de Proventos  | Valor     | Resultado da Análise |
|---|-----------|----------------------|
| Remuneração   | 31.761,73 | ATENDIDO             |
| VALOR DO BENEFÍCIO DA PENSÃO  | 22.359,05 | ATENDIDO             |
| COTA PARTE PENSÃO 100% ATÉ 09/04<br>/2024 COTA PARTE PENSÃO 50%<br>PARTIR DE 10/04/2024 DIRCE<br>BRANDÃO DA SILVA | 11.179,53 | ATENDIDO             |
| COTA PARTE PENSÃO 50% A PARTIR<br>DE 10/04/2024 JOÃO VICTOR RIBEIRO<br>SILVA                                      | 11.179,53 | ATENDIDO             |

Análise da Equipe Técnica